LEI Nº 2.936, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal, proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 21.578,83 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ R$ 21.578,83 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	***Fonte***		
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0036.2.062 - Manutenção das Atividades da Marcenaria			
44.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	***1000***	R$	12.500,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	***Fonte***		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.601.0020.2.069 -Desenvolvimento Agropecuário			
44.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	***1000***	R$	9.078,83

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	***Fonte***		
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08.244.0036.2.145 - Atendimento as pessoas carentes de forma geral			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	***1000***	R$	12.500,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	***Fonte***		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.601.0020.2.160 - Aquisição de calcário			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	***1000***	R$	9.078,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de abril de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal